



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 19/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e a **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.496.141/0001-00, com sede na R. 05, S/N - st. oeste, Padre Bernardo - GO, CEP nº 73700-000, neste ato representado pelo prefeito senhor **JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.169.841-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é Apoiar à realização das festividades em comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário do Município de Padre Bernardo-GO.

1.2 A expectativa é de mais de 8 mil pessoas participem das festividades de em comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário do Município, diariamente.

1.3 Por meio desta colaboração, busca-se viabilizar apoio financeiro e logístico para a execução do evento, assegurando infraestrutura adequada, segurança, atrações de alto nível e a promoção do município como um importante destino turístico e cultural. A parceria também reafirma o compromisso do Governo do Estado com a valorização das manifestações culturais e o estímulo ao desenvolvimento econômico dos municípios do interior goiano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (74111443)** , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (74111443)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, visa garantir a realização de um evento seguro, estruturado e economicamente impactante, em comemoração ao 61º aniversário do município de Padre Bernardo. A proposta é consolidar o município como um dos principais destinos turísticos e culturais da região, por meio de uma programação festiva entre os dias 08 e 11 de maio de 2025.

Objetivos a serem alcançados:

- Fomentar o Turismo Regional – Atrair turistas de diversas regiões do Estado de Goiás e do Distrito Federal, promovendo Padre Bernardo como um destino turístico estratégico para grandes eventos, com potencial de crescimento e consolidação no calendário estadual.
- Impulsionar a Economia Local – Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego, renda e oportunidades para trabalhadores e empreendedores locais.
- Assegurar Infraestrutura e Segurança – Garantir toda a logística necessária para a realização de um evento de grande porte, incluindo montagem de palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência.
- Oferecer Entretenimento de Qualidade – Proporcionar ao público uma programação artística e cultural diversificada, com grandes atrações musicais e espaços adequados para acolher diferentes perfis de participantes.
- Garantir Acessibilidade e Inclusão – Criar um ambiente acessível a todos, com estruturas adaptadas para pessoas com deficiência, bem como áreas destinadas a famílias, idosos e outros públicos específicos.
- Promover a Cultura e as Tradições Locais – Valorizar as manifestações artísticas e culturais do município, promovendo a diversidade de estilos musicais e o resgate das tradições populares.
- Consolidar Padre Bernardo como Referência em Festividades Populares – Fortalecer a imagem do município como polo de eventos culturais e turísticos, gerando visibilidade, reconhecimento regional.

Resultados esperados:

- Manter e incentivar o turismo em nossa região;
- Aumentar o consumo no comércio local com o aumento do turismo;
- Fomentar a economia;
- Fortalecer a rede hoteleira com o aumento da demanda dos serviços;
- Proporcionar acesso ao lazer e cultura aos municípios e turistas;

Metas a serem atingidas:

A expectativa é de mais de 8 mil pessoas participem das festividades de em comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário do Município, diariamente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (74111443).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO se compromete:

I - O município de Padre Bernardo, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria,

durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV -O Município de Padre Bernardo será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Padre Bernardo ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e O Município de Padre Bernardo de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 74111443).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. O Município de Padre Bernardo se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Joseleide Lazaro Luiz da Silva



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 07/05/2025, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joseleide Lazaro Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74115016** e o código CRC **6F9F575F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222000752



SEI 74115016



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
César Augusto de Stokeviciene Moura		587.145.881-53	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS – PARTICIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:		
Município de Padre Bernardo		01.170.331/0001-32		
2.3 Endereço:				
R. 05, S/N - ST. OESTE, PADRE BERNARDO - GO, 73700-000				
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:	
Padre Bernardo	GO	73700-000	61-99848-0525	
2.8 E-mail:		2.9 Site:		
prefeitojoseleide@gmail.com		https://padrebernardo.go.gov.br/		
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:		
JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA		006.169.841-54		
		2.12 C.I (Órgão Expedidor): PC		
2.14 Cidade:		2.15UF: GO	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
2.18 E-mail: prefeitojoseleide@gmail.com				

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA		006.169.841-54	
3.3 Vínculo com Convenente: Prefeito Municipal de Padre Bernardo-GO			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Padre Bernardo	GO	73700-000	61-99848-0525
3.8 E-mail: prefeitojoseleide@gmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio a realização do Carnaval de Anicuns	4.2 Vigência da colaboração:		
Apoio à realização das festividades em comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário do Município de Padre Bernardo-GO		Ínicio	Término

4.3 Objetivo do Termo de Cooperação:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria com o município de Padre Bernardo para a realização das festividades e comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário da cidade. As celebrações ocorrerão entre os dias 08 e 11 de maio de 2025, com a realização de shows artísticos e outras atividades culturais.

Esses eventos terão papel fundamental na dinamização da economia local, promovendo a geração de empregos e renda para moradores comerciantes, além de fortalecer o empreendedorismo e incentivar o turismo. A expectativa é atrair visitantes de todo o Estado de Goiás, com destaque para participação da população do Distrito Federal.

Por meio desta colaboração, busca-se viabilizar apoio financeiro e logístico para a execução do evento, assegurando infraestrutura adequada, segurança, atrações de alto nível e a promoção do município como um importante destino turístico e cultural. A parceria também reafirma o compromisso do Governo do Estado com a valorização das manifestações culturais e o estímulo ao desenvolvimento econômico dos municípios do interior goiano.

4.4 Justificativa: A cidade de Padre Bernardo, localizada ao norte do Estado de Goiás, a 270 km de Goiânia e a 116 km de Brasília, é conhecida por sua rica biodiversidade e belezas naturais, como suas cachoeiras, dispõe de infraestrutura para receber bem seus visitantes: hotéis e pousadas aconchegantes, bairros e restaurantes de boa comida além de sua economia que se baseia na pecuária, agricultura e comércio local. Considerando a relevância de nosso município para o turismo local e regional, a Prefeitura Municipal tem se empenhado na promoção de eventos culturais que atraem visitantes e movimentam a economia local. Nesses dias 08 a 11 de maio de 2025, será realizado um evento artístico destinado a proporcionar shows e entretenimento à população local e aos turistas das cidades vizinhas. Estima-se que mais de 8 mil pessoas participem diariamente, o que contribuirá para o fortalecimento do turismo em nossa região, gerando empregos, renda e promovendo o empreendedorismo local. Esse evento tem o objetivo de não apenas atrair turistas, mas também reduzir o êxodo turístico, permitindo que os goianos desfrutem de atrações culturais e consumam dentro de nosso estado. Diante disso, é que a prefeitura pleiteia esse recurso junto ao Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada do Estado de Goiás, cujo recurso será destinado à contratação de estrutura e organização e produção do evento, auxiliando assim a viabilização deste evento.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos: A formalização deste instrumento entre a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, representa uma parceria estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e da região.

- Manter e incentivar o turismo em nossa região;
- Aumentar o consumo no comércio local com o aumento do turismo;
- Fomentar a economia;
- Fortalecer a rede hoteleira com o aumento da demanda dos serviços;
- Proporcionar acesso ao lazer e cultura aos municípios e turistas;

4.6 Público-alvo: A expectativa é de mais de 8 mil pessoas participem das festividades de comemoração ao 61º (sexagésimo primeiro) aniversário do nosso Município diariamente.

4.7 Objetivos a serem alcançados: A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, visa garantir a realização de um evento seguro, estruturado e economicamente impactante, em comemoração ao 61º aniversário do município de Padre Bernardo. A proposta é consolidar o município como um dos principais destinos turísticos e culturais da região, por meio de uma programação festiva entre os dias 08 e 11 de maio de 2025. Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

Fomentar o Turismo Regional – Atrair turistas de diversas regiões do Estado de Goiás e do Distrito Federal, promovendo Padre Bernardo como um destino turístico estratégico para grandes eventos, com potencial de crescimento e consolidação no calendário estadual.

Impulsionar a Economia Local – Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego, renda e oportunidades para trabalhadores e empreendedores locais.

Assegurar Infraestrutura e Segurança – Garantir toda a logística necessária para a realização de um evento de grande porte, incluindo montagem de palcos, iluminação, segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência.

Oferecer Entretenimento de Qualidade – Proporcionar ao público uma programação artística e cultural diversificada, com grandes atrações musicais e espaços adequados para acolher diferentes perfis de participantes.

Garantir Acessibilidade e Inclusão – Criar um ambiente acessível a todos, com estruturas adaptadas para pessoas com deficiência, bem como áreas destinadas a famílias, idosos e outros públicos específicos.

Promover a Cultura e as Tradições Locais – Valorizar as manifestações artísticas e culturais do município, promovendo a diversidade de estilos musicais e o resgate das tradições populares.

Consolidar Padre Bernardo como Referência em Festividades Populares – Fortalecer a imagem do município como polo de eventos culturais e turísticos, gerando visibilidade, reconhecimento regional.

4.7.1 Objetivo Geral: Realizar as festividades em comemoração ao 61º aniversário do município de Padre Bernardo, no período de 08 a 11 de maio de 2025, de forma organizada, segura e culturalmente relevante, promovendo integração social, turismo, geração de renda e valorização das tradições locais.

4.7.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o turismo regional, posicionando Padre Bernardo como destino estratégico para eventos culturais.
- Impulsionar a economia local, beneficiando os setores de comércio, alimentação, hospedagem e transporte.
- Oferecer uma programação artística e cultural diversificada e de qualidade.
- Garantir infraestrutura adequada, com foco em segurança, acessibilidade e conforto para o público.
- Estimular o empreendedorismo local com a participação de comerciantes, artesãos e ambulantes.
- Promover inclusão social, assegurando que o evento seja acessível a todos os públicos.

4.7.3 Resultados Esperados

- Aumento do fluxo de turistas durante os dias do evento.
- Geração de empregos temporários e renda local.
- Fortalecimento da imagem de Padre Bernardo como polo de eventos culturais.
- Estímulo ao comércio e serviços com crescimento no faturamento local.
- Participação ativa da comunidade e valorização das expressões artísticas regionais.
- Maior visibilidade do município em mídias digitais e tradicionais.

4.7.4 Metas a Serem Atingidas e Indicadores

- Realizar o evento entre os dias 08 e 11 de maio de 2025
 - ↳ Indicador: cumprimento do cronograma oficial.
 - ↳ Aferição: relatórios da organização.
- Atrair público estimado superior a 8 mil pessoas por dia (totalizando mais de 32 mil participantes)
 - ↳ Indicador: número de acessos diários.
 - ↳ Aferição: estimativas da organização e Polícia Militar.
- Alcançar 70% de ocupação da rede hoteleira local
 - ↳ Indicador: taxa de hospedagem.
 - ↳ Aferição: pesquisa com hotéis e pousadas.
- Realizar no mínimo 8 apresentações artísticas e culturais
 - ↳ Indicador: número de atrações realizadas.
 - ↳ Aferição: programação oficial e registros audiovisuais.
- Gerar pelo menos 150 empregos temporários durante o evento
 - ↳ Indicador: número de profissionais contratados.
 - ↳ Aferição: contratos e cadastros da organização.
- Instalar ao menos 40 estandes para comerciantes e prestadores de serviços locais
 - ↳ Indicador: número de expositores cadastrados.
 - ↳ Aferição: lista de participantes e emissão de alvarás.
- Aumentar em pelo menos 20% o faturamento do comércio local durante o evento
 - ↳ Indicador: volume de vendas.
 - ↳ Aferição: pesquisa com comerciantes e dados da CDL/local.
- Assegurar presença de equipes de segurança, saúde e apoio diariamente
 - ↳ Indicador: efetivo presente no local.
 - ↳ Aferição: escala de serviço e relatórios operacionais.
- Garantir acessibilidade e estrutura adequada para todos os públicos
 - ↳ Indicador: instalação de estruturas adaptadas.
 - ↳ Aferição: vistorias técnicas e laudos da organização.
- Produzir relatório técnico e audiovisual do evento
 - ↳ Indicador: entrega da prestação de contas.
 - ↳ Aferição: documentos finais com fotos, vídeos e registros institucionais.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato nº04/2024 - SER (56646545)

Padre Bernardo - 08/05 a 11/05/25

ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
26	Palco Grande Porte	4	1	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
27	Sonorização de Grande Porte	4	1	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
28	Iluminação Grande Porte	4	1	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00
30	Gerador 260 KVA	4	2	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
					R\$ 201.200,00

5.3. O apoio ofertado pelo PARTICIPE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste.

5.4 O PARTICIPE compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

5.4.1 A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1 ^a	Assinatura do Termo de Colaboração, Publicação no Diário Oficial	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Da publicação do Termo de Colaboração	Não há	Não há
2	2 ^a	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há
3	3 ^a	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Evento 08/05/2025 à 11/05/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	documentação Fotos Vídeos	01 (fixo)
4	4 ^a	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pelo Município	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documentação	01 (fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

7.2. O Município de Padre Bernardo será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Padre Bernardo ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante da Convenente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- O Município de Padre Bernardo informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- O Município de Padre Bernardo irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- O Município de Padre Bernardo não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o termo de cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Anicuns não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- O Município de Padre Bernardo não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo de cooperação.

Informo que posso todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Joseleide Lazaro Luiz da Silva
Prefeito Municipal de Padre Bernardo

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 07/05/2025, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joseleide Lazaro Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74111443** e o código CRC **7664A8A4**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.

Referência: Processo nº 202519222000752



SEI 74111443